



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI**

**EDITAL Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO CAMPUS, NO ÂMBITO
DO CAMPUS OURICURI**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Ouricuri, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 188/2020/REITORIA/IFSertãoPE, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020, torna público o edital para Eleição dos Membros Representantes do Conselho do Campus Ouricuri, mandato 2022-2024, de acordo com a Resolução Nº 44 de 04 de outubro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 106, de 29 de agosto de 2022 e alterada pela Portaria nº 110, de 02 de setembro de 2022.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1** O conselho do Campus é o órgão consultivo e deliberativo cuja finalidade é colaborar para o aperfeiçoamento dos processos educativo, administrativo e orçamentário-financeiro e, ainda, zelar pela correta execução das políticas de IFSertãoPE, nos campi.
- 1.1. As competências gerais do conselho do Campus estão estabelecidas no Regimento Geral do IFSertãoPE, consoante a seguir transcrito:

“O conselho de Campus tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFSertãoPE, em cada Campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão (Título IV, Capítulo I, art. 106) ”.

“Compete ao Conselho do Campus autorizar a convocação, definir as regras, homologar os resultados da Assembleia Geral e encaminhar a minuta do Regimento Interno para apreciação do Conselho Superior ” (Título IV, Capítulo II, § 2º) ”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

II - DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS

- 2** O processo de eleição dos membros do conselho do Campus Ouricuri, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral, formada por 02 representantes do corpo docente, 02 membros do corpo discente e 02 representantes do corpo técnico-administrativo em educação (TAE) – a qual competirá conduzir todo o processo eletivo, inclusive:
- 2.1** presidir e coordenar o processo eleitoral;
 - 2.2** homologar e publicar o registro dos candidatos que atenderem os critérios deste regulamento;
 - 2.3** supervisionar a campanha eleitoral;
 - 2.4** divulgar instruções sobre a forma de votação e apuração;
 - 2.5** deliberar sobre recursos impetrados;
 - 2.6** supervisionar a apuração;
 - 2.7** fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
 - 2.8** publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral através dos meios específicos para esse fim;
 - 2.9** dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios da consulta;
 - 2.10** decidir sobre os casos omissos;
 - 2.11** divulgar os resultados da votação;
 - 2.12** encaminhar o processo com o resultado da eleição à Direção-Geral do IFSertãoPE - Campus Ouricuri.

III - DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS

A composição do Conselho do Campus está definida no Título IV, art. 105, do Regimento Interno do IFSertãoPE no art. 3º, I e II, do Regimento dos Conselhos de Campus dos Campi do IFSertãoPE.

3. O Conselho do Campus é constituído por:

3.1 - Membros natos:

I Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;

II Diretor ou Chefe do Departamento de Administração e Planejamento;

III Diretor de Ensino ou Chefe do Departamento de Ensino;

IV Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

V Coordenador de Extensão e Relações Organizacionais ou equivalentes.

3.2 Membros representantes:

I dois servidores técnico-administrativos, eleitos entre seus pares, sendo um suplente;

II dois discentes eleitos entre seus pares, sendo um suplente;

III dois servidores docentes efetivos, eleitos entre seus pares, sendo um suplente;

IV um representante da sociedade civil.

3.3 Serão eleitos:

I 01 (um) representante dos docentes e respectivo suplente;

II 01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação e respectivo suplente;

III 01 (um) representante dos discentes e respectivo suplente;

3.4 O representante da sociedade civil e seu suplente, serão escolhidos pelos membros eleitos do Conselho do Campus e demais conselheiros natos, em escrutínio secreto, para mandato de dois anos, sem direito a recondução, dentre as personalidades da sociedade civil, sugeridas pelo Conselho, que mais se destacaram no apoio aos Institutos Federais, à educação, à ciência, à tecnologia, à cultura e à arte, integrantes, preferencialmente, do mundo do trabalho, da educação, artístico, cultural e da rede de organizações não governamentais.

IV - DO MANDATO

4. Os mandatos dos membros representantes do Conselho do Campus terão a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, por igual período, pelos seus pares.

5. O mandato dos conselheiros natos perdurará pelo período em que se mantiverem nas respectivas funções.

V - DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

6. Poderão candidatar-se às respectivas representações:

I - servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSertãoPE - Campus Ouricuri;

II - alunos regularmente matriculados no Campus Ouricuri do IFSertãoPE.

7. As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas pela plataforma SUAP, devendo ser encaminhados para o e-mail: co.campus@ifsertao-pe.edu.br, os seguintes documentos:

I - servidores: identidade funcional ou declaração de vínculo que identifique o servidor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

II - discentes: comprovante de matrícula em 2022.2 ou declaração da Secretaria de Registro Acadêmico do campus.

8. Considerando a exigência quanto ao uso do e-mail institucional por parte da comunidade acadêmica e dos servidores do IFSertãoPE, somente serão aceitos documentos encaminhados através do e-mail institucional do interessado.

9. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas datas e horários estabelecidos no cronograma constante no anexo I deste edital.

10. É vedada a inscrição de candidatos servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos Arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90, a seguir:

I - licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II - licenciados para o serviço militar;

III - licenciados para atividade política;

IV - licenciados para capacitação;

V - licenciados para tratar de interesses particulares;

VI - licenciados para desempenho de mandato classista;

VII - afastados para servir a outro órgão ou entidade;

VIII - afastados para exercício de mandato eletivo;

IX - afastados para estudo ou missão no exterior.

11. Fica vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral como candidatos.

12. A classificação dos candidatos concorrentes, em cada segmento, dar-se-á de acordo com o número de votos válidos obtidos.

VI – DOS ELEITORES

13. Serão eleitores:

I - servidores pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFSertãoPE, Campus Ouricuri;

II - alunos regularmente matriculados no campus Ouricuri do IFSertãoPE 2022.2;

III - servidores que se encontrarem legalmente afastados, cedidos ou licenciados.

Parágrafo único. No ato da votação, todos os eleitores deverão realizar acesso ao sistema SUAP .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

VII - DA CAMPANHA ELEITORAL

14. Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, homologada pela Comissão, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IF Sertão PE – Campus Ouricuri, de acordo com o cronograma.

15. O período de campanha eleitoral será de 30 de setembro a 07 de outubro 2022, sendo permitido o uso do e-mail institucional, acionado no máximo 3 (três) vezes, pelo respectivo candidato, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares, caso seja do seu interesse.

16. A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto 1171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei 8.112/90).

17. A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por escrito e assinada, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, devendo ser enviada para o e-mail: co.campus@ifsertao-pe.edu.br, no dia 28 de setembro (até as 23:59h) de 2022.

VII - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

18 Os eleitores só poderão votar, exclusivamente, no representante de seu segmento.

Parágrafo Único. O aluno que possuir 2 (duas) matrículas em cursos de modalidades diferentes só poderá votar uma única vez. Caso vote utilizando as duas matrículas, terá seu voto invalidado.

19. A votação será de forma remota, via plataforma SUAP, e dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

I - acessar a plataforma SUAP (suap.ifsertao-pe.edu.br) com sua matrícula e senha;

II - clicar em “Eleição Concampus Ouricuri 2022” situado na seção de avisos, ao lado superior esquerdo da tela inicial do SUAP;

III - selecionar o campo “Votar” situado embaixo do nome do candidato da sua preferência;

IV - confirmar seu voto, clicando em “OK”;

V - votação concluída, seu “Comprovante de Votação” será exibido na tela.

20. A lisura do processo de contagem dos votos será garantida pela plataforma SUAP.

21. O Processo de votação será no dia 13 de outubro de 2022, das 08:00h às 23:59h, por meio da plataforma **SUAP**.

Parágrafo único. A votação será prorrogada por 24 horas em caso de instabilidade no Sistema SUAP, por falta de energia elétrica nas unidades ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI**

- 22.** A apuração dos votos dar-se-á automaticamente ao término da votação.
- 23.** Nenhum servidor estranho à Comissão Eleitoral, responsável pelo pleito, poderá intervir em seu funcionamento.
- 24.** Os atos praticados pela comissão possuem presunção de veracidade e de fé pública, e, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que impugnar.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 25.** Serão eleitos os candidatos para membros titulares que obtiverem o maior número de votos, obedecendo à quantidade de vagas descritas no Art. 3º deste edital.
- 26.** Serão eleitos os candidatos para membros suplentes os que obtiverem votação subsequente aos eleitos
- 27.** Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate, os definidos na Resolução 04/2020 – CONSUP :
- I o maior tempo de vínculo na categoria, no IFSertãoPE;
- II o maior tempo de serviço público;
- III a maior idade.

IX - DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela organização e realização do processo de consulta à comunidade para composição do Conselho do Campus Ouricuri do IFSertãoPE.
- 29.** Ao término do processo eleitoral, para escolha dos representantes, o resultado deverá ser homologado pelo Diretor-Geral do Campus Ouricuri.
- 30.** A Comissão encerrará as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para Direção-Geral do Campus Ouricuri.
- 31.** A posse dos novos conselheiros será dada no dia 19 de outubro, pelo Diretor Geral do Campus Ouricuri.

Paulo Alvacely Alves Ribeiro Junior
Diretor Geral
IFSertãoPE - Campus Ouricuri



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS/LOCAIS	DATAS - ANO 2022
Publicação e divulgação do Edital de Eleição	13 de setembro
Prazo para recurso do edital	15 de setembro
Resultado dos recursos e publicação final do edital	16 de setembro
Inscrição dos candidatos / Via SUAP: suap.ifsertao-pe.edu.br + envio da documentação exigida para o e-mail: co.campus@ifsertao-pe.edu.br	19 a 26 de setembro
Publicação das candidaturas	27 de setembro
Prazo para interposição de recursos em relação às inscrições indeferidas ou para impugnação de candidatura / Via e-mail: co.campus@ifsertao-pe.edu.br	28 de setembro
Resultado dos recursos e Homologação final das inscrições das candidaturas / www.ifsertao-pe.edu.br	29 de setembro
Período de campanha eleitoral	30 de setembro a 07 de outubro
Votação / Via SUAP: suap.ifsertao-pe.edu.br	13 de outubro
Apuração e divulgação do resultado preliminar da votação / www.ifsertao-pe.edu.br	14 de outubro
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar da votação / Via e-mail: co.campus@ifsertao-pe.edu.br	17 de outubro
Prazo para divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final da eleição	18 de outubro
Encaminhamento dos resultados finais da eleição para o Diretor(a) Geral do Campus	18 de outubro
Homologação e publicação dos resultados finais da eleição	19 de outubro
Ato de posse dos membros do conselho de campus	a partir de 20 de outubro